



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO  
CONTRATO DE CONCESSÃO DE  
USO QUE, ENTRE SI, FAZEM A  
UNIÃO - PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA E A EMPRESA  
RODRIGUES E CORDEIRO SALON  
CABELEIREIROS E PRODUTOS  
COSMÉTICOS LTDA-ME.**

**PROCESSO Nº 00140.000472/2009-12**

**CONTRATO Nº 143/2010**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE**, e a Empresa **RODRIGUES E CORDEIRO SALON CABELEIREIROS E PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA-ME**, CNPJ nº 11.010.346/0001-97, com sede no SHC/SUL C.L. Quadra 314, Bloco C, Loja 4, Brasília/DF, CEP: 70383-530, telefone/fax nº (61) 3346-1859, neste ato representada pela Senhora **ELIZABETH RODRIGUES CORDEIRO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 445.080 – Ministério da Marinha/DF e do CPF nº 316.873.851-49, residente e domiciliada em Brasília-DF, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA** têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2010, consoante consta do Processo nº 00140.000472/2009-12 mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **16 de julho de 2014**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 12 (doze) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

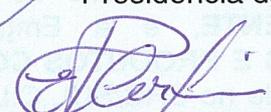
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 16 de julho de 2013.

  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**

Diretor de Recursos Logísticos, Substituto  
Presidência da República

  
**ELIZABETH RODRIGUES CORDEIRO**

Rodrigues e Cordeiro Salon Cabeleireiros e Produtos Cosméticos Ltda-Me